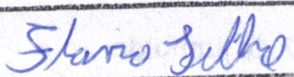




MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

REPUBLICA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 1966/2025

PUBLICADO	
Dia	02 / 07 / 2025
Jornal	Diário Oficial
	
Assinatura	

**"NOMEIA GESTORA E FISCAL DO
CONTRATO Nº 53/2025 DO MUNICÍPIO
ITAQUIRAÍ - MS, NO ÂMBITO DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestora e fiscal do contrato nº 53/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Construção visando aplicação na estruturação de 07 (sete) Unidades Habitacionais e serviço de empresa especializada na construção de radier em atendimento ao Convênio nº. 753/2024 - Processo nº. 79/006.371/2024, celebrado entre a Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul (AGEHAB) e o município de Itaquiraí/MS, em atendimento a da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. Nos moldes do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

	Servidor	Matrícula	Secretaria
Gestor de contrato - Titular	MARY CRISTINE KAMAKURA	2919	Administração
Gestor de contrato - Suplente	DAIANE SOUZA LEITE	6267	Administração
Fiscal de contrato - Titular	VANDERVAL JOSÉ CARMINATI	6328	Assistência Social
Fiscal de contrato - Suplente	MARCOS ALVES MARTINS	1501	Assistência Social

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro - CEP 79965-000 - Itaquiraí-MS
CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br /
gabinete@itaquirai.ms.gov.br / comunicacao@itaquirai.ms.gov.br
Site oficial: www.itaquirai.ms.gov.br/



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município de Itaquiraí, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados constam no Decreto Municipal nº 5333/2023.

Art. 4º. Esta Portaria possui efeitos retroativos a 17 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito de Itaquiraí - MS, 26 de junho de 2025.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI

Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica	Assessoria Jurídica	Assessoria Jurídica	Assessoria Jurídica
Assessoria Jurídica	Assessoria Jurídica	Assessoria Jurídica	Assessoria Jurídica
Assessoria Jurídica	Assessoria Jurídica	Assessoria Jurídica	Assessoria Jurídica
Assessoria Jurídica	Assessoria Jurídica	Assessoria Jurídica	Assessoria Jurídica
Assessoria Jurídica	Assessoria Jurídica	Assessoria Jurídica	Assessoria Jurídica
Assessoria Jurídica	Assessoria Jurídica	Assessoria Jurídica	Assessoria Jurídica
Assessoria Jurídica	Assessoria Jurídica	Assessoria Jurídica	Assessoria Jurídica
Assessoria Jurídica	Assessoria Jurídica	Assessoria Jurídica	Assessoria Jurídica
Assessoria Jurídica	Assessoria Jurídica	Assessoria Jurídica	Assessoria Jurídica
Assessoria Jurídica	Assessoria Jurídica	Assessoria Jurídica	Assessoria Jurídica

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro - CEP 79965-000 - Itaquiraí-
MS CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br /
gabinete@itaquirai.ms.gov.br / comunicacao@itaquirai.ms.gov.br
Site oficial: www.itaquirai.ms.gov.br/